



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Referência: Processo Nº 02/2025

**ENQUADRAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
UTILIZAÇÃO DE SALDO DE ATA 01.2024/CMSB**

1. OBJETO

Prestação de serviços de Buffet, Utilização de Saldo da ATA 01/2024/CMSB., para atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento – MA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A utilização da Ata de Registro de Preços (ARP) na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) está fundamentada no **artigo 82**. Onde estabelece as diretrizes para a adoção do sistema de registro de preços, destacando que ele poderá ser utilizado quando houver necessidade de contratações frequentes e repetitivas, garantindo maior eficiência e economia para a administração pública.

Segue o trecho relevante da lei:

Art. 82. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços para execução de forma contínua;
III - quando for conveniente para atender a mais de um órgão ou entidade, ou a um programa de governo;
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Além disso, o **artigo 84** trata da adesão à Ata de Registro de Preços, estabelecendo as regras e limites para que outros órgãos possam utilizá-la.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Considerando a transição de gestão para o novo biênio de 2025-2026 e a iminente retomada das atividades parlamentares, faz-se necessária a contratação de serviços de buffet para atender às demandas institucionais da Casa Legislativa de São Bento - MA.

Ressalta-se que o próprio órgão possui uma Ata de Registro de Preços vigente para o serviço em questão, com saldo disponível para adesão. Diante desse cenário, a adesão à referida Ata se justifica pelos seguintes motivos:

1. **Celeridade no Processo:** A adesão à Ata vigente possibilita a contratação do serviço de forma mais ágil, evitando a necessidade de um novo processo licitatório, o que reduziria o tempo necessário para suprir as demandas da Casa Legislativa.
2. **Atendimento aos Requisitos da Casa Legislativa:** A contratação por meio da Ata de Registro de Preços vigente assegura que o serviço esteja alinhado com os padrões e exigências já estabelecidos pelo órgão, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.
3. **Necessidade da Contratação para a Casa:** A Casa Legislativa demanda regularmente serviços de buffet para eventos institucionais, reuniões, sessões solenes e outras atividades oficiais. A disponibilidade desse serviço é essencial para o bom funcionamento das atividades parlamentares e protocolares da Casa.
4. **Eficiência Administrativa:** A utilização de uma Ata já existente e válida contribui para a economicidade e eficiência da administração pública, otimizando os recursos disponíveis e garantindo a legalidade do procedimento.
5. **Planejamento e Continuidade:** Com a mudança de gestão, é essencial garantir a continuidade dos serviços institucionais sem interrupções, de modo que a adesão à Ata já estabelecida assegura a disponibilidade imediata do serviço de buffet sempre que necessário.

Diante do exposto, a adesão à Ata de Registro de Preços vigente para o serviço de buffet mostra-se como a melhor alternativa para garantir a celeridade, eficiência e regularidade na prestação do serviço, atendendo plenamente às necessidades da Casa Legislativa de São Bento - MA.

4. VALOR:

Estima-se o valor total de: **R\$ 75.250,00 (Setenta e Cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentaria: CMSB; Função 01; Sub-Função 031; Programa 0001; Sub-Programa 2002; Elemento de despesa 3.3.90.39.00; Valor Total R\$ 264.000,00

6. CONCLUSÃO



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Diante da autorização e demais procedimentos, esta CPL elabora justificativa da Utilização de Saldo de Ata vigente, e concomitantemente encaminhará ofício para empresa detentora da ATA solicitando anuência na prestação do serviço registrado em Ata.

São Bento - MA, 28 de janeiro de 2025.

Joycylene Pereira Souza
Agente de Contratação